

**ATO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO ESSENCIAIS DO INTER HEDGE FUNDO DE
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ/MF Nº 58.501.860/0001-99

(“Fundo”)

REALIZADO EM 20 DE JANEIRO DE 2025

Pelo presente instrumento particular, a **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.945.670/0001-46, sediada na Av. Barbacena, nº. 1219, 21º andar, Santo Agostinho, CEP: 30190-131, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita CNPJ/MF nº 18.945.670/0001-46, habilitada para administração de recursos de terceiros na modalidade de Administração Fiduciária, na qualidade de instituição administradora (**“Administradora”**), em conjunto com a **INTER ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sediada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.219, 21º andar, CEP 30190-131, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.585.083/0001-41, devidamente credenciada pela CVM como prestadora de serviços de Administração de Carteiras por meio do Ato Declaratório CVM nº 7.560, de 02 de janeiro de 2004, na qualidade de gestora do Fundo (**“Gestora”**), na qualidade de prestadores de serviço essenciais responsáveis, respectivamente pela administração fiduciária e pela gestão de carteira (**“Prestadores de Serviços Essenciais”**) do **INTER HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF nº. **58.501.860/0001-99** (“Fundo”), cujo Regulamento e a 1ª (Primeira) Emissão de Cotas foram aprovados conforme o **“INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO INTER HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA”** celebrado pelos Prestadores de Serviços Essenciais em 18 de dezembro de 2024 (“Regulamento”, “Oferta” e “Instrumento”, respectivamente), considerando que o Fundo encontra-se em fase pré-operacional, sem subscrição de suas cotas, **RESOLVEM:**

- (i) Incluir a definição de “Dia Útil” no **“Quadro 4 - Movimentação – Emissão de Cotas”** constante no Anexo ao Regulamento do Fundo, que passará a vigor com a seguinte redação:

Quadro 4 - Movimentação – Emissão de Cotas	
(a) Horário de Movimentação	Não Aplicável
(b) Aplicação Mínima Inicial	Conforme estabelecido nos documentos que definiu os dados da emissão de cotas
(c) Saldo Mínimo	Não Aplicável
(d) Valores de Movimentação	Não Aplicável
(e) Tipo de Cota	Fechamento
(f) Aplicação – Cotização	Conforme definido em Oferta
(g) Aplicação – Pagamento	Conforme definido em Oferta
(h) Resgate – Cotização	Não Aplicável
(i) Resgate – Pagamento	Não Aplicável

(j) Possibilidade ou não de futuras de emissões de novas Cotas	Conforme alínea “c” art. 12 da Parte Geral do Regulamento e Item c) do Quadro 3 - Cotas.
(k) Dia Útil	Significa qualquer dia exceto: (i) sábados, domingos ou feriados nacionais e (ii) aqueles sem expediente na B3

(ii) Alterar os dados da 1ª (Primeira) Emissão de Cotas do Fundo, os quais constaram no Instrumento, e incluir a possibilidade de Distribuição Parcial para esta oferta, a fim de constar conforme abaixo:

- a. Valor total da emissão R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);
- b. Montante Mínimo da 1ª (primeira) Emissão: R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);
- c. Preço de emissão de cada cota: R\$ 10,00 (dez reais);
- d. Quantidade Máxima de Cotas: 25.000.000 (vinte e cinco milhões);
- e. Quantidade Mínima de Cotas: 100.000 (cem mil cotas);
- f. Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Emissão: Será admitida a distribuição parcial das cotas, respeitado o montante mínimo da Oferta, correspondente a 100.000 (cem mil) cotas, totalizando o montante mínimo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) (“Montante Mínimo”), para a manutenção da Oferta, de forma que, as cotas não subscritas poderão ser canceladas automaticamente pela Administradora do Fundo a qualquer tempo até o final do prazo de distribuição. Caso até o término do prazo da Emissão não sejam subscritas cotas correspondentes ao Montante Mínimo da Emissão a Oferta será cancelada;
- g. Forma de Integralização: Para esta emissão os futuros investidores poderão integralizar suas cotas através de moeda corrente e/ou bens e direitos;
- h. Público-Alvo da Oferta da 1ª emissão de Cotas: Investidores Profissionais;
- i. Série e Classe de Cotas: A presente emissão será representada pela existência de Classe Única de Série Única;

- j. Prazo da Oferta: a Oferta terá a duração de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do anúncio de início;
 - k. Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas: as cotas da **CLASSE** correspondem a frações ideais do patrimônio da **CLASSE**, as quais não serão resgatáveis e possuem a forma escritural e nominativa. Cada cota terá as características que lhe são asseguradas no Regulamento e Anexo;
 - l. Registro da 1ª Emissão de Cotas de classe única: Rito automático, nos termos da Seção II, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022; e
 - m. Coordenador Líder: A distribuição das cotas será coordenada pela INTERDTVM, na qualidade de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários (“Instituição Intermediária”). A Instituição Intermediária divulgará, ampla e imediatamente, todas e quaisquer informações e documentos relativos a 1ª Emissão da Série Unica de Cotas de **CLASSE** única do **FUNDO**, de modo a garantir ao Cotista, acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em sua decisão de subscrever, integralizar, adquirir ou alienar cotas do Fundo.
- (iii) Em razão da alteração realizada no item “(i)” acima, consolidar o Regulamento do Fundo conforme documento anexo ao presente instrumento particular de alteração.

Belo Horizonte/MG, 20 de janeiro de 2025.

INTER DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.

Administradora

INTER ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Gestora